# EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇOS NA VILA DE NEGÓCIOS – NATAL ILUMINADO 2026

**Edital 02/2026**

**O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS,** com sede administrativa na Rua da República, nº 96, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sérgio Luis Neuberger**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o período destinado ao **credenciamento de empresas interessadas na utilização de espaços destinados à participação na Exposição da Vila de Negócios,** a ser realizada nos **dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2026, nas imediações da Praça Farroupilha,** em concomitância com a programação do Natal Iluminado 2026**.**

A Exposição da Vila de Negócios tem por finalidade proporcionar espaço para a divulgação e comercialização de produtos e serviços, promovendo a participação de empreendedores, comerciantes e demais interessados durante a programação do evento, devendo ser observadas as condições, critérios e regras estabelecidas no presente edital**.**

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público, o credenciamento de empresas interessadas na utilização, mediante autorização de uso remunerado a título precário, de espaços destinados à exposição e comercialização de produtos e serviços na Vila de Negócios do Natal Iluminado 2026, nos dias 11 a 13 de dezembro de 2026.

1.2 Serão disponibilizados até 40 estandes em pavilhão fechado, com dimensões de 3x3m, totalizando 9m² cada e até 15 espaços externos, com dimensões de 5x10m, totalizando 50m² cada.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar pessoas jurídicas, incluindo microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e empresas dos demais portes, que possuam sede ou estabelecimento no município de Augusto Pestana.

2.2 Quanto a empresas que exerçam atividades no ramo alimentício, as mesmas poderão participar como expositores na parte comercial, desde que, não haja a comercialização de produtos preparados na hora para comercialização no local.

2.3 Não poderão participar food trucks e estabelecimentos congêneres.

2.4 Fica vedada a presença de vendedores ambulantes de qualquer ramo nas dependências da Vila de Negócios.

2.5 Não poderão participar empresas que possuam débitos fiscais perante o Município de Augusto Pestana/RS, salvo quando comprovada sua regularização ou parcelamento regular e adimplente.

2.6 Caso não haja interessados com sede e/ou estabelecimento no Município em número suficiente para o preenchimento da totalidade dos estandes disponibilizados na Vila de Negócios, poderá ser publicada retificação do presente Edital, a fim de ampliar a oportunidade de participação a empresas sediadas ou estabelecidas em outros municípios. A retificação poderá contemplar a alteração e a prorrogação dos prazos inicialmente previstos, de modo a possibilitar a adequação dos interessados às disposições do chamamento, bem como estabelecer as condições, os critérios e os procedimentos específicos para essa nova etapa de participação, mantidas as demais disposições do Edital que não forem expressamente alteradas.

2.7 Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar:

I – Cartão de inscrição no CNPJ ou similar no caso de empresa MEI;

II – Alvará de localização e funcionamento;

III – Certidão de regularidade fiscal perante o município;

IV – Negativa de débitos com a Fazenda Federal;

V – Negativa de débitos com o FGTS;

VI – Para empresas do ramo alimentício, apresentar alvará sanitário.

2.8 As inscrições se darão através de link do Google formulário (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpwjxePp_OlTr9udcfpwimuH7kHl6SLGSQtmwgYPjmaUSWkw/viewform), do dia 28/10/2026 ao dia

10/11/2026, o qual deverá ser preenchido com os documentos elencados no item 2.6

## 3. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

3.1 A habilitação dos interessados será realizada mediante análise da documentação exigida neste Edital.

3.2 Caso o número de interessados habilitados seja superior ao número de espaços disponíveis, será observada a ordem cronológica de inscrição, considerando-se, para esse fim, a data e o horário de recebimento da inscrição, para definição dos interessados contemplados e dos respectivos suplentes.

3.3 Os interessados habilitados que excederem o número de espaços disponíveis serão classificados como suplentes, observada a ordem cronológica de inscrição.

3.4 Havendo desistência, impedimento ou desclassificação de expositor, o espaço poderá ser destinado ao próximo interessado da lista de suplência, observada a ordem estabelecida.

3.5 Caso o número de interessados habilitados seja igual ou inferior ao número de espaços disponíveis, todos os interessados habilitados serão contemplados, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

3.6 Após a definição dos interessados contemplados, a ordem de ocupação e a distribuição dos espaços serão estabelecidas mediante ordem de inscrição, a ser realizado em data e horário previamente definidos e divulgados pelo Município, tendo como local de realização a Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal.

Parágrafo único: A escolha e definição da localização dos lotes e respectivos estandes seguirá a ordem cronológica de inscrição dos participantes, assegurada aos patrocinadores e aos organizadores do evento a preferência na escolha de seus respectivos lotes, em momento anterior à disponibilização dos lotes aos demais participantes, conforme critérios estabelecidos pela organização do evento.

## 4. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO E PAGAMENTO

4.1 O uso dos espaços pelos expositores será formalizado mediante assinatura de "Termo de autorização de uso remunerado a título precário", a ser celebrado entre o Município de Augusto Pestana/RS e o expositor habilitado.

4.2 O termo de autorização de uso conterá, no mínimo:

I – Qualificação das partes;

II – Identificação e localização do espaço (planta baixa);

III – A dimensão do espaço;

IV – O período de utilização;

V – O valor a ser pago;

VI – A forma e o prazo de pagamento;

VII – Os produtos/mercadorias e serviços que serão comercializados;

VIII – As obrigações e responsabilidades das partes;

IX – As hipóteses de rescisão;

X – Demais condições necessárias a utilização do espaço.

4.4 A autorização de uso será concedida à pessoa jurídica habilitada, que poderá designar prepostos ou colaboradores para atuar no respectivo espaço durante o período de realização do evento, permanecendo a empresa integralmente responsável por seus atos.

4.5 Os preços praticados serão atribuídos em função do espaço em ambiente fechado (estandes) ou em ambiente ao ar livre, a saber:

I – Empresas patrocinadoras do evento estarão isentas de pagamento;

II – Espaço de estandes, de dimensões 3x3m, totalizando 9m² - R$500,00 (quinhentos reais) – para expositores de empresas com sede ou estabelecimento no município de Augusto Pestana/RS;

III - Espaço de estandes, de dimensões 3x3m, totalizando 9m² - R$800,00 (oitocentos reais) – para demais empresas, observadas as regras do item 2.6;

IV – Espaço ao ar livre, de dimensões 5x10m, totalizando 50m² - R$500,00 (quinhentos reais) - para expositores de empresas com sede ou estabelecimento no município de Augusto Pestana/RS;

V – Espaço ao ar livre, de dimensões 5x10m, totalizando 50m² - R$800,00 (oitocentos reais) - para demais empresas, observadas as regras do item 2.6.

4.6 Os valores contratados deverão ser pagos em até 02 (duas) parcelas iguais e consecutivas, sendo que estas, deverão se encontrar quitadas até o dia 04 de dezembro de 2026.

## 5. DA INFRAESTRUTURA E REGRAS DE OCUPAÇÃO

5.1 A Vila de Negócios que estará inserida juntamente ao Natal Iluminado 2026, terá duração de 03 (três) dias, do dia 11 ao dia 13 de dezembro de 2026, e estará aberta ao público visitante nos seguintes dias e horários:

I – Dia 11 de dezembro de 2026 (sexta-feira) das 09hrs às 22hrs;

II – Dia 12 de dezembro de 2026 (sábado) das 09hrs às 22hrs;

III – Dia 13 de dezembro de 2026 (domingo) das 09hrs às 20hrs.

5.2 A ocupação dos espaços, montagem dos estandes e seu abastecimento será da seguinte forma:

I – A montagem dos espaços será realizada no dia anterior ao início do evento, em horário a ser estabelecido pelo Município, sendo permitido ao expositor o acesso ao local a partir desse período para montagem, organização e abastecimento de seu espaço, observadas as orientações da organização do evento.

II – Para os expositores autorizados a utilizar os espaços externos que optarem pela instalação de toldos, tendas ou estruturas equivalentes, todas as despesas relativas à montagem, desmontagem e acondicionamento de materiais e mercadorias correrão por sua conta.

III – Para os expositores dos espaços internos/estandes, os mesmos deverão observar:

a) Delimitação do espaço locado, respeitando limites (altura, largura, entre outros);

5.3 O expositor deverá concluir a montagem e organização do espaço antes do horário estabelecido para abertura da Vila de Negócios. O não cumprimento injustificado dessa obrigação poderá ensejar o cancelamento da autorização de uso, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Edital e no Termo de

Autorização de Uso, inclusive quanto à retenção dos valores pagos, quando cabível, ficando o espaço liberado para o Município e, se for o caso, para convocação de suplente.

5.4 Com o término do evento extingue-se o termo de autorização de uso remunerado, realizado entre o expositor e o município, tendo o expositor o prazo de 16 (dezesseis) horas, para efetuar a retirada de suas estruturas, mercadorias e demais pertences alocados no espaço.

Parágrafo único – Encerrado o prazo para desmontagem e retirada dos materiais, o Município poderá promover a remoção das estruturas, produtos e demais pertences que permanecerem no local, ficando as despesas decorrentes da remoção, transporte e guarda sob responsabilidade do expositor, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, na forma estabelecida no Termo de Autorização de Uso.

5.5 São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Disponibilizar os espaços nas condições previstas neste Edital e no respectivo termo de autorização de uso;

II – Fornecer energia elétrica e banheiros, observadas as condições e limitações da infraestrutura disponibilizada no local;

III – Disponibilizar a estrutura dos estandes internos (pavilhões) conforme as dimensões constantes no Anexo III;

IV – Disponibilizar segurança e/ou serviço de vigilância durante os dias de realização do evento, inclusive nos períodos em que a Vila de Negócios estiver fechada ao público, com a finalidade de contribuir para a segurança e a preservação das estruturas instaladas no local;

V – Realizar a organização geral da área destinada à Vila de Negócios;

VI – Dispor de PPCI temporário para a realização do evento.

5.6 São obrigações do EXPOSITOR:

I - Responder pelos danos que causar ao Município, a outros expositores ou a terceiros, decorrentes de atos próprios ou de seus funcionários, prepostos, colaboradores ou contratados, quando comprovada sua responsabilidade;

II – Responsabilizar-se por seus funcionários, prepostos, colaboradores, equipamentos, produtos, mercadorias e demais bens utilizados ou mantidos no espaço autorizado;

III – Cumprir com as normas de segurança;

IV – Arcar com prejuízos ou perdas por desgaste, uso, roubo, incêndio ou qualquer outro dano fortuito que venha a ocorrer, nos seus produtos expostos ou no estande;

V – Manter limpo e organizado o estande, além de, não ocupar área além do espaço autorizado;

VI – Preservar o meio ambiente, não devendo danificar árvores ou cortá-las;

VII – O expositor deverá observar as orientações gerais que o município vier a emitir sob forma de resoluções relacionadas ao evento;

VIII – O expositor deve estar em dia com os impostos municipais;

IX – Efetuar o pagamento do estande/espaço conforme acordado.

5.7 Dos direitos do EXPOSITOR:

I – Divulgar e comercializar, dentro dos limites do espaço autorizado, os produtos e/ou serviços informados no momento da inscrição e admitidos pelas regras deste Edital;

II - Ter acesso ao espaço autorizado nos horários estabelecidos para montagem, funcionamento e desmontagem;

III - Receber do Município as orientações necessárias à utilização do espaço e ao funcionamento da Vila de Negócios.

5.8 Ao expositor, não será permitido o uso de sistema de sonorização que venha a prejudicar ou atrapalhar os demais expositores ou o andamento do evento como um todo.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Da rescisão do termo de autorização de uso do espaço remunerado:

I – Por desistência ou ausência injustificada do expositor: caso o expositor desista de sua participação ou não compareça para iniciar a utilização do espaço em até 12 (doze) horas do início da autorização da montagem do estande, será considerada a desistência, podendo o Município rescindir a autorização de uso e

destinar o espaço a outro interessado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Autorização de Uso, sem oneração ao município, bem como, sem a devolução do valor pago pela utilização do espaço.

II – Por descumprimento do expositor: a ocorrência por parte do expositor de qualquer desrespeito ou descumprimento dos termos do presente edital, bem como do termo de autorização do espaço remunerado, faculta ao município a rescisão do referido termo, não cabendo ao infrator qualquer direito de indenização, ressarcimento, retenção ou compensação, ficando o espaço remunerado liberado para o município, o qual pode autorizar o uso do espaço para terceiro interessado;

III – Por descumprimento do município: a ocorrência por parte do município a qualquer descumprimento dos termos do presente edital, faculta ao expositor a rescisão do termo de autorização de uso remunerado, com a devolução do valor pago.

6.2 Os atos decorrentes deste Chamamento Público, incluindo resultados, eventuais retificações, convocações e demais comunicações de interesse dos participantes, serão divulgados pelos meios oficiais de comunicação do Município, especialmente no sítio eletrônico oficial, Diário Oficial e mural oficial, quando cabível, sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar as respectivas publicações.

6.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Comissão de Apoio da Vila de Negócios e do Natal Iluminado 2026 (Decreto 5528/2026), observada a legislação aplicável.

6.4 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no respectivo Termo de Autorização de Uso.

6.5 A comercialização de produtos e serviços pelos expositores será realizada sob sua exclusiva responsabilidade, cabendo a cada empresa responder pelas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas, administrativas e demais

obrigações decorrentes de suas atividades, bem como pela emissão de documentos fiscais quando exigível.

6.6 A autorização de uso concedida por meio deste Chamamento Público possui caráter temporário e precário, limitada ao período, espaço e finalidade estabelecidos neste Edital e no respectivo Termo de Autorização de Uso, não gerando direito à renovação ou à utilização do espaço em eventos futuros.

## 7. CRONOGRAMA

7.1 Publicação do edital: 28/10/2026

7.2 Período de inscrições: 28/10/2026 a 10/11/2026

7.3 Divulgação do resultado preliminar dos habilitados: 13/11/2026

7.4 Prazo para recursos: 17/11/2026

7.5 Resultado final homologado:19/11/2026

7.6 Definição da ordem de ocupação dos espaços: 23/11/2026

7.7 Assinatura dos termos: 25/11/2026 a 27/11/2026

7.8 Montagem dos espaços: 10/12/2026 início às 08hrs.

7.9 Realização do evento: 11, 12 e 13/12/2026.

7.10 Desmontagem: até às 12hrs do dia 14/12/2026.

## 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar da habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado.

8.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Gabinete do Prefeito, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.3 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele estabelecido neste Edital.

8.4 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final do chamamento público.

Augusto Pestana/RS, 27 de outubro de 2026.

**João Marcos de Moura**
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo